



IABAS

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência, a fim de contratar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO**, para atender as necessidades Hospital Estadual Adão Pereira Nunes - HEAPN.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 297/2018.

Data: 06 de março de 2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	06/03/2017
Envio de Dúvidas	12/03/2018
Resposta de Dúvidas	15/03/2018
Limite de Proposta	20/03/2018



SUMÁRIO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4
1. DO OBJETO.....	5
2. DA HABILITAÇÃO	5
2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	5
2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	5
2.3 REGULARIDADE FISCAL.....	6
2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	7
2.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:.....	9
3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	9
4. DAS PROPOSTAS.....	10
5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.....	12
6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	15
2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
ANEXO I –	38
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO	38
ANEXO II	39
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	39
ANEXO III	40
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL.....	40
ANEXO IV	41
MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO	41
ANEXO V	42
MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS.....	42
ANEXO VI.....	43
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	43
ANEXO VII	44



IABAS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE.....	44
ANEXO VIII.....	45
MODELO DE PROPOSTA DETALHADA	45
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	46
ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.....	65



IABAS

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA
Nº 297/2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO**, para atender as necessidades do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes.

O presente Edital rege-se pelas disposições contida nos artigos 33º a 45º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.iabas.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 20 de março de 2018, até às 17:00 (dezessete) horas, no endereço situado à Avenida das Américas, 12.900 - Ala México, 2º andar - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para cs@iabas.org.br.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IABAS informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://iabas.org.br/>).



IABAS

O IABAS poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração**, para atendimento do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

2. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, tendo pleno conhecimento de que a não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de ser efetivada a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS.

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo da empresa, tais como Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro de Comércio (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição de atividade compatível com a função que pretende desempenhar;

2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - i. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do proponente;



IABAS

- ii. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
 - iii. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;
 - iv. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da concorrência simplificada.
- b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

2.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com descrição de atividade compatível com a função que pretende desempenhar;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e



- h) Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Concorrentes – SICAF.

Observação: As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);

b) Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;

c) Declaração que trabalhará em conformidade com às normas técnicas:

- **ABNT NBR 13971:2014.** Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;
- **ABNT NBR 16255:2013.** Sistemas de refrigeração para supermercados — Diretrizes para o projeto, instalação e operação;
- **ABNT NBR 16236:2013 Errata 1:2013.** Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada — Requisitos de desempenho;
- **ABNT NBR 16236:2013 Versão Corrigida:2013.** Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada — Requisitos de desempenho;
- **ABNT NBR 16186:2013.** Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos;
- **ABNT NBR 15976:2011.** Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado — Requisitos gerais e procedimentos;
- **ABNT NBR 15833:2010.** Manufatura reversa – Aparelhos de refrigeração;
- **ABNT NBR 15826:2010.** Compressores para refrigeração — Métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 15828:2010.** Compressores para refrigeração — Apresentação dos dados de desempenho;
- **ABNT NBR 15627-1:2008.** Condensadores a ar remotos para refrigeração Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação;
- **ABNT NBR 15627-2:2008.** Condensadores a ar remotos para refrigeração Parte 2: Método de ensaio;



- **ABNT NBR 15371:2006.** Evaporadores tipo circulação forçada para refrigeração - Especificação, requisitos de desempenho e identificação;
- **ABNT NBR 15372:2006.** Resfriadores de ar para refrigeração - Métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 7541:2004.** Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos;
- **ABNT NBR 14665:2001.** Sistema de refrigeração com gás R134a - Requisitos
- **ABNT NBR 14666:2001.** Sistema de refrigeração com gás R134a - Determinação do resíduo interno - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 14667:2001.** Sistema de refrigeração com gás R134a - Determinação de umidade interna - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 14668:2001.** Sistema de refrigeração com gás R134a - Determinação de reatividade química - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 14669:2001.** Sistema de refrigeração com gás R134a - Determinação de miscibilidade - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 11215:2016.** Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor - Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento;
- **ABNT NBR 9792:2015 Errata 1:2016.** Torres de resfriamento de água - Ensaio para verificação do desempenho em torres de tiragem mecânica - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 9792:2015 Versão Corrigida:2016.** Torres de resfriamento de água - Ensaio para verificação do desempenho em torres de tiragem mecânica - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 6111:2013.** Torres de resfriamento de água — Terminologia;
- **ABNT NBR 14679:2012.** Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização.

d) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta concorrência simplificada.

e) Somente serão consideradas as propostas das empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença.

f) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

g) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia. (CREA)

h) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente.

2.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.
- b) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que possui pessoal técnico** necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, constante ao Anexo I deste instrumento.
- c) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento.
- d) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento.
- e) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, afirmando ter tomado conhecimento** de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, constante ao Anexo IV deste instrumento.
- f) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, afirmando ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas** provenientes do Contrato de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IABAS e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO, constante ao Anexo V deste instrumento.
- g) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública**, conforme Modelo do Anexo VI.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



IABAS

3.1. Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

3.2. Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IABAS da vistoria, conforme Anexo VII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- a) A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 05 (cinco) dias de antecedência.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail cs@iabas.org.br.

3.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. Apresentar uma proposta para a manutenção continuada preventiva e corretiva e fornecimento de peças, equipamentos e componentes;
- III. A descrição completa do objeto publicado conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- IV. Apresentar o preço global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso. (Anexo VIII – Modelo de Proposta deste Edital);
- V. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação;
- VI. Não serão aceitos qualquer pedido adicional de pagamento ou reajustamento de preços sob alegação não terem sido previstos na proposta;



IABAS

- a) Apresentar o preço, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- VII. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado ou quando se tratar de prestação de serviço vinculada a contrato de gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, apresentar preços de acordo com as Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde – atendendo as eventuais Atas de Registro de Preços da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro- descritos em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- VIII. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade
- IX. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- 4.2.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IABAS a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 4.3.** As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para cs@iabas.org.br a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IABAS poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.
- 4.4.** O horário para envio das propostas será das 9h às 17h.
- 4.5.** Todas as propostas encaminhadas, seja por meio físico ou eletrônico, somente serão recebidos até às 17h da data limite para envio das propostas.
- 4.6.** Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo IABAS, mediante expediente dirigido a Diretoria do Setor de Compras e Contratos, pelo e-mail cs@iabas.org.br, até o dia 12 de março de 2017.
- 4.7.** As propostas serão apreciadas a partir do dia 21 de março na sede do Instituto, situada na Avenida das Américas, 12. 900 - Ala México andar 2 - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702.



IABAS

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

5.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IABAS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

5.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IABAS poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.4. Após o julgamento, o IABAS publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

5.5. O IABAS poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.6. Os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da ordem de classificação das propostas no site do IABAS, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

5.7. Após o decurso do prazo previsto acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência nos termos da proposta apresenta, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.



IABAS

5.8. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IABAS poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

5.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo IX ao presente Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IABAS, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

7.2. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IABAS, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações



IABAS

societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;

- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;
- d) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**.

7.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos do IABAS, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS** e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 06 de março de 20118.

Yuri Canellas
Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação, por meio de processo de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na prestação **de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração**, para atendimento ao Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto da presente Concorrência Simplificada serão realizados nas dependências (a) Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, situado no (a) Rod. Washington Luiz, S/N – Pilar – Duque de Caxias – R.J. – CEP nº 25.213-005, Rio de Janeiro – R.J.

1.3. Em relação aos serviços **técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração**, os mesmos serão prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes à especialidade objeto do presente Edital e de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será disponibilizada pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

2.1. DAS DEFINIÇÕES, DIRETRIZES E SISTEMÁTICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento **IABAS/CONTRATADA**, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção das seguintes definições:

- i. Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo IABAS e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- ii. Componente: Composição, parte ou peça de um equipamento ou sistema.



- iii. Solicitação de Uso: Carga, pressão, temperatura, umidade ou outras formas e condições de utilização do componente.
- iv. Desempenho Técnico: Comportamento de um componente, equipamento ou sistema, frente à solicitação de uso a que é submetido através do tempo.
- v. Conservação: Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes, peças e equipamentos.
- vi. Manutenção: Conjunto de atividades técnicas e administrativas exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos componentes, equipamentos e sistemas, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação. Tais características de desempenho técnico dos componentes, equipamentos ou sistemas têm seu funcionamento dependente de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e até eletrônicos.
- vii. Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre os componentes, equipamentos e sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas e transtornos aos usuários, com o objetivo de mantê-las em plena condição de uso.
- viii. Manutenção Corretiva: Tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas nos componentes, equipamentos e sistemas, ou de desempenho insuficiente dos mesmos.
- ix. Programa de Manutenção: Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e sistemas, definidas em função das características dos componentes e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores. Trata-se de um plano de trabalho elaborado para todos os equipamentos e sistemas, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- x. Manutenção Programada: Manutenção preventiva realizada em obediência a um Programa de Manutenção dos componentes e equipamentos.
- xi. Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **CONTRATADA**. Deverá conter as Ordens de Serviço discriminando os



materiais, peças, equipamentos e componentes empregados inclusive com nome da marca, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nomes dos funcionários que efetuou a manutenção, data, local, horários de início e término e ferramentas utilizadas, relação das dependências onde foram realizadas as manutenções, assinatura do executante e da Fiscalização.

- xii. Normas Técnicas: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo INMETRO e pelo IABAS, para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado.
- xiii. Defeito: Anormalidade em um determinado componente ou peça que provoque o funcionamento parcial ou total do equipamento ou sistema.
- xiv. Níveis de Anormalidades: É a graduação de consequências que os defeitos poderão acarretar nos equipamentos e sistemas, subdivididos em:
 - (a) - Emergência: Ocorrência de defeitos nos equipamentos e sistemas que resulte na paralisação parcial ou total das atividades desenvolvidas com a utilização dos mesmos;
 - (b) - Alerta: Ocorrência de defeito nos equipamentos e sistemas que poderá acarretar ou resultar numa situação do item (a).
- xv. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela **CONTRATADA**, dos recursos necessários, visando sanar defeitos dos equipamentos e sistemas.
- xvi. Equipamentos Individuais (EPIs) ou Coletivos de Segurança (EPCs): São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela **CONTRATADA**, incluído no preço unitário da itemização.
- xvii. Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços.
- xviii. Equipes de Manutenção: São as equipes de pessoal constituídas por empregados ou contratados pela **CONTRATADA** com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados, como por exemplo: técnicos em refrigeração, mecânica, eletromecânica, eletricitas e outros.



IABAS

- xix. Materiais de Manutenção: São todos os componentes, peças, equipamentos e materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas, fornecidos pela **CONTRATADA**.
- xx. Materiais de Manutenção: São todos os componentes, peças, equipamentos e materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.2. A manutenção será realizada, sempre, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do **IABAS**, e de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

2.1.3. Na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, objetos desta Concorrência Simplificada, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas em dias úteis, salvo quando envolva paralisação de atividades dos colaboradores destas instalações, hipótese em que serão programadas as atividades de manutenção ou adaptações em horários em dias não úteis (sábados, domingos e feriados), vedada a cobrança de valor adicional.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva), bem como utilizar somente materiais, componentes, peças e equipamentos novos, de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.

2.1.5. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da **CONTRATADA** serão imputados à mesma.

2.1.6. O(s) empregado(s) da **CONTRATADA** deverá(ão) utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação (ex.: Nextel) para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.

2.1.7. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a **CONTRATADA** deverá resolver com maior brevidade possível, mobilizando técnicos, materiais, equipamentos e peças de reposição necessárias, com o prazo máximo para a resolução do problema de 24 horas, vedada a cobrança de valor adicional.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS

3.1. As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais, equipamentos e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

I. Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split

i. Manutenção Quinzenal

a. Limpeza dos filtros de ar

ii. Manutenção Mensal

a. Condensador

1. Limpeza interna e externa;
2. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
3. Verificar aquecimento do motor;
4. Vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
5. Medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
6. Medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
7. Verificação e limpeza das serpentinas;
8. Reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

b. Evaporador

1. Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
2. Verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
3. Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
4. Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
5. Realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
6. Executar o alinhamento das aletas;
7. Verificar as temperaturas de insuflamento;
8. Verificação e limpeza da serpentina;
9. Verificar funcionamento do controle remoto;
10. Verificar lâmpada de sinalização.



IABAS

- iii. Periodicidade Trimestral
 - a. Limpeza dos filtros;
 - b. Limpeza geral do equipamento.

 - iv. Periodicidade semestral
 - a. Revisão completa;
 - b. Revisão elétrica;
 - c. Limpeza da serpentina;
 - d. Lubrificação dos ventiladores;
 - e. Calibragem do gás.
- II. Aparelhos de Ar condicionado tipo “janela”, Câmara Frigorífica e Mortuária.
- i. Manutenção Quinzenal
 - a. Limpeza dos filtros de ar.
 - ii. Manutenção mensal
 - a. Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
 - b. Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
 - c. Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - d. Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
 - e. Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - f. Limpeza do gabinete do condicionador;
 - g. Limpeza dos filtros de ar;
 - h. Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
 - i. Limpeza do elemento filtrante;
 - j. Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
 - k. Observação de ruídos e vibrações anormais;
 - l. Verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem no gabinete, na moldura da segurança e na bandeja;
 - m. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
 - n. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (iodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - o. Limpar o gabinete do condicionador;
 - p. Verificar os filtros de ar;



IABAS

- q. Verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem;
 - r. Verificar a fixação;
 - s. Verificar a drenagem de água;
 - t. Limpar interna e externamente a carcaça e a turbina.
- iii. Manutenção trimestral
- a. Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
 - b. Verificação do fluxo de gás refrigerante;
 - c. Verificação da pressão, temperatura do termostato;
 - d. Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
 - e. Limpeza da serpentina, usando produto químico;
 - f. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - g. Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
 - h. Limpeza das partes dos componentes elétricos;
 - i. Inspeção do termostato, relé, chave seletora, capacitores, motor do ventilador e motor do compressor;
 - j. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso;
 - k. Verificação geral, identificando qualquer problema que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando se necessário.

IV. Ar condicionado Central: Sistema CHILLER

I. Mensalmente

- i. Desligar a chave geral de energia;
- ii. Limpar estrutura, suporte, painéis elétricos e de comando;
- iii. Verificar existência de trincas/fissuras/quebras;
- iv. Verificar corrosão dos calços das bases;
- v. Verificar acúmulo de detritos;
- vi. Inspeccionar vazamentos de água;
- vii. Inspeccionar vazamentos de refrigeração;
- viii. Inspeccionar isolamentos térmicos de cooler e tubulações;
- ix. Inspeccionar molas e amortecedores dos compressores;
- x. Inspeccionar interruptor de fluxo de água – Flow – Switch;
- xi. Inspeccionar e ajustar pressostato de óleo;
- xii. Inspeccionar e ajustar pressostato de alta;



- xiii. Inspeccionar e ajustar pressostato de baixa;
 - xiv. Inspeccionar e ajustar térmicos de sobrecarga dos compressores;
 - xv. Inspeccionar disjuntores e contadoras dos compressores;
 - xvi. Inspeccionar e testar aquecedores do cárter dos compressores;
 - xvii. Registrar leituras e testar isolamentos elétricos dos compressores;
 - xviii. Inspeccionar bornes, fiação, conduítes e placas de conexão;
 - xix. Ajustar e apertar terminais em botoeiras, disjuntores, contadoras;
 - xx. Inspeccionar nível do óleo dos compressores (1/4 visor-desl. ½ visor-liga);
 - xxi. Conf. Abert. das válvulas de sucção, descarga e da linha de líquido;
 - xxii. Inspeccionar e registrar temperatura de água gelada na saída;
 - xxiii. Inspeccionar e registrar temperatura de água gelada na entrada;
 - xxiv. Inspeccionar e calibrar ponto de controle de diferença, modulante da água gelada;
 - xxv. Inspeccionar controle de capacidade de funcionamento nas duas sequências;
 - xxvi. Inspeccionar e registrar temperatura de água de condensação na entrada;
 - xxvii. Inspeccionar e registrar temperatura de água de condensação na saída;
 - xxviii. Inspeccionar e calibrar válvula de expansão para superaquecimento de 3,3 a 5,5°C;
 - xxix. Registrar pressões de sucção e descarga em cada compressor;
 - xxx. Medir e registrar leitura de amperagem dos compressores;
 - xxxi. Inspeccionar nível de vibração dos compressores;
 - xxxii. Inspeccionar nível de ruído dos compressores;
 - xxxiii. Eliminar pontos de corrosão de estrut., suportes e painéis;
 - xxxiv. Inspeccionar solenóide de recolhimento;
 - xxxv. Inspeccionar aquecimento dos compressores;
 - xxxvi. Limpeza dos filtros de ar dos fan coils;
 - xxxvii. Inspeção das bandejas de condensado;
 - xxxviii. Inspeção do isolamento térmico;
 - xxxix. Testar as resistências elétricas de aquecimento;
 - xl. Testar as resistências de umidificação e suas seguranças;
 - xli. Inspeccionar os quadros elétricos dos fan coils;
 - xlii. Limpar casa de máquinas;
 - xliii. Verificar alarmes no controlador eletrônico;
 - xliv. Verificar temperaturas e umidade – registrar;
- II. Semestralmente
- i. Inspeccionar filtros de gás;
 - ii. Testar sequência de partida;



- iii. Testar sistema de comando e segurança;
- iv. Testar a proteção dos relês bi metálicos;
- v. Medir pressão de sucção e descarga;
- vi. Inspeccionar instrumentos de controle (microprocessador), verificando os parâmetros “pelo menu” do display conforme funcionamento do equipamento;
- vii. Testar controle de gás Freon;
- viii. Verificar e completar nível de óleo refrigerante dos compressores;
- ix. Limpeza das bandejas de condensado dos fan coils;
- x. Limpeza dos filtros de água dos fan coils;
- xi. Verificação da atuação das válvulas de controle de água;
- xii. Reaperto dos componentes elétricos dos quadros elétricos;
- xiii. Testar as seguranças dos umidificadores e aquecimento elétrico;
- xiv. Análise microbiológica, química e física do ar.

III. Anualmente

- i. Substituir carga de óleo incongelável do compressor, se necessário;
- ii. Inspeccionar funcionamento das válvulas de sucção e descarga;
- iii. Inspeccionar filtros secadores do sistema refrigerante;
- iv. Substituir cartuchos dos filtros desidratadores;
- v. Inspeccionar válvulas de serviço do sistema refrigerante;
- vi. Inspeccionar cabeçotes dos condensadores;
- vii. Limpar mecanicamente tubos dos condensadores;
- viii. Inspeccionar tubos e espelhos dos condensadores;
- ix. Inspeccionar funcionamento da válvula de serviço do condensador;
- x. Inspeccionar cabeçote do cooler;
- xi. Inspeccionar mecanicamente tubos do cooler;
- xii. Inspeccionar tubos e espelhos do cooler;
- xiii. Retirar compressores para manutenção preventiva, se necessário;
- xiv. Pintar o equipamento externamente;

IV. Tratamento Químico da Água:

- i. Serão necessários para a garantia da durabilidade dos materiais, tubulações, válvulas e equipamentos que se faça tratamento periódico da água no sistema de água gelada; inicialmente dever ser realizado um tratamento químico para limpeza orgânica, desengraxe e passivação e posteriormente o tratamento periódico com dosagens de produto químico através de bombas dosadoras. A colocação do produto se faz diretamente no tanque de expansão de água gelada.



- V. Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da **CONTRATADA** para programar a correção do mesmo;
- VI. Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva;
- VII. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços;

3.2. Da Manutenção Preditiva

3.2.1. Manutenções Preditivas são todas as atividades rotineiras, de monitoramento e/ou controle, que sejam capazes de fornecer dados suficientes para efetuarem-se análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando assim providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

3.2.2. Dessa forma, a Manutenção Preditiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de uma ou mais peças, ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado, ao qual interfere na confiabilidade do sistema.

3.2.3. Todos os equipamentos deverão ter suas vidas úteis acompanhadas minuciosamente, devendo ser confeccionados, gráficos, planilhas e demais meios técnicos, por métodos de informática, que permitam uma avaliação detalhada e criteriosa, de forma a possibilitar tomadas de decisões, em tempo hábil, por parte da Fiscalização.

3.3. Da Manutenção Corretiva:

3.3.1. A manutenção corretiva inicial:

3.3.2. Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, equipamento, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

3.3.3. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças e equipamentos decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

3.3.4. As solicitações, de Manutenção Corretiva das unidades de saúde ou da Fiscalização, deverão gerar por parte da **CONTRATADA**, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos.

3.3.5. Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da unidade de saúde ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

3.4. Ferramental e Instrumental:

3.4.1. Todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.5. Fornecimento de Peças, equipamento e componente:

3.5.1. Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**. Havendo a necessidade de substituição de peças, equipamento e componente antes da execução, previamente deverá ser apresentado o custo para a gestora administrativa da unidade aprovar.

3.5.2. Todas as peças, equipamentos e componentes a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a **CONTRATADA**, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

3.6. Instalação:

3.6.1. Todo o custo com instalação de novos equipamentos, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7. Emissão de Relatórios Gerenciais:

3.7.1. Emissão de relatórios mensais em vários níveis gerenciais, com possibilidade de informar diversos parâmetros: desempenho, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias, etc.

3.8. Plano de Ação (PA):

3.8.1. A **CONTRATADA**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, deverá fornecer um PLANO DE AÇÃO tendo por base os seguintes procedimentos:

- i. Análise geral de todas as instalações e emissão de um relatório técnico-fotográfico detalhado;
- ii. Cadastramento de todos os equipamentos;
- iii. Elaboração de lista de peças, equipamentos e componente sobressalentes, por sistemas, a serem mantidos em estoque; e
- iv. Elaboração de um cronograma de manutenção preventiva, atendendo aos prazos mínimos contidos neste Termo.

3.8.2. Disponibilizar atendimento de plantão de 2ª à 6ª feira de 17:00h às 22:00h e aos sábados e domingos de 08:00h às 22:00h, para normalização do funcionamento dos equipamentos sem aplicação de peças. No caso de necessitar aplicação de peças, as providências serão tomadas no primeiro dia útil seguinte;

3.8.3. No atendimento de emergência, a **CONTRATADA** se obriga a manter Serviço de Emergência, para atendimento no horário das 22:00 às 08:00, diariamente, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos sob sua conservação.

4. DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES:

- i. As peças, equipamentos e componentes que forem substituídas pela **CONTRATADA** deverão ter um prazo mínimo de 06 (seis) meses de garantia.
- ii. Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas.
- iii. As peças, equipamentos e componentes substituídos deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que



IABAS

- a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não sejam modificadas suas características básicas, plenamente justificado e após orientação do IABAS.
- iv. Os serviços de reposição de peças, equipamentos e componentes somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do IABAS.
 - v. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
 - vi. Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.
 - vii. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a unidade de saúde poderá descontar, do total faturado mensalmente pela **CONTRATADA**, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a **CONTRATADA** fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento for instalado.
 - viii. Consideram-se também, como parte integrante dos equipamentos, objeto do presente Termo, todas as tubulações, válvulas, conexões, fixações, vedações, drenos e demais acessórios em geral que possibilitem o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas em pauta.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Definir a priorização dos serviços julgados como de urgência/emergência encaminhados por solicitações de serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- II. Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao local de instalação dos equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso à **CONTRATANTE**;



IABAS

- III. Observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou que venham a incidir;
- IV. Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- VII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- VIII. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IX. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Gestão dos recursos necessários à operação – infraestrutura, recursos humanos, sistemas e equipamentos;
- II. Aplicação de um modelo operacional eficiente e de alta produtividade, alinhado às melhores práticas de logística existentes.
- III. Substituir, mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela **CONTRATANTE**, funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Termo de Referência.
- IV. Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da Unidade de Saúde referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



IABAS

- V. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- VI. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- VII. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao **IABAS**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- VIII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela **CONTRATANTE**, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- IX. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- X. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- XI. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- XII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XIII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;



- XIV. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- XV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XVI. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- XVII. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XVIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIX. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XX. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XXI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - a) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - b) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - c) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - d) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - e) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
 - f) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XXII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;



- XXIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XXIV. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXV. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXVI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXVII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXVIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXIX. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXX. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXII. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da LOCATÁRIA, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXIII. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- XXXIV. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer

condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XXXV. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e atender aos chamados do **IABAS** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência sob pena de aplicação das sanções previstas.
- II. Emitir, mensalmente, ordem de serviço descrevendo o serviço executado com o devido aceite, o qual deverá ser enviado digitalizado juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços executados, para os procedimentos de pagamento por parte da **CONTRATANTE**;
- III. A **CONTRATADA** emitirá o Relatório Mensal de serviços executados juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo **IABAS** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.
- IV. A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como **responsável técnico** pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, necessariamente um engenheiro registrado no CREA, com experiência profissional comprovada, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao **IABAS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.
- V. A **CONTRATADA** se compromete a manter diariamente, à disposição, o número mínimo de equipes, composta de 01(um) Técnico e 01(um) Auxiliar.
- VI. Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior da unidade. O traslado de



equipamentos e/ou materiais para manutenções fora da unidade fica a cargo da **CONTRATADA** sem ônus ao IABAS;

- VII. Disponibilizar, minimamente, um terminal de computador e uma impressora, conectados à internet, além de um profissional responsável por acessar os e-mails e imprimir as solicitações de serviços encaminhadas tanto pelas Unidades, quanto pela Fiscalização do contrato e imprimir as Ordens de Serviço (OS). A **CONTRATADA** preencherá uma Ordem de Serviço (OS) para manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizada em cada equipamento, relacionando todos os serviços executados. Ao término dos serviços, as OS deverão ser atestadas pelo responsável de cada Unidade;
- VIII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- IX. A **CONTRATADA** se compromete a realizar, pelo menos 1 (uma) palestra ao mês, com o intuito de orientar os funcionários da **CONTRATANTE** a utilizarem corretamente os equipamentos de refrigeração, sem custo adicional à **CONTRATANTE**.
- X. Com respeito à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva discriminados neste Termo, a **CONTRATADA** deverá:
- a) Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus para ao **IABAS**, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da unidade de saúde;
 - b) Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens do **IABAS**;
 - c) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
 - d) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;
 - e) Fornecer e instalar materiais, equipamentos, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação do gerente administrativo da unidade de saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a **CONTRATADA** irá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da



IABAS

rejeição de equipamentos, peças e serviços pelo **IABAS** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

- f) Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente da **CONTRATADA** qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao **IABAS** ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
- XI. Havendo a necessidade de substituição de peças, equipamento e componente, a **CONTRATADA** deverá substituir as mesmas no prazo máximo de 3 (três) dias, mantendo a **CONTRATANTE** informada, caso ultrapasse o limite de exigência.
- XII. Realizar a manutenção e a assistência técnica com aplicação de peças e reparos originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, salvo em caso de troca de bateria ou reparo de dano decorrente de seu mau uso;
- XIII. Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os equipamentos, bem como prestar assessoria sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
- XIV. Fornecer todas as informações técnicas necessárias à operação dos equipamentos;
- XV. Atender aos chamados para os serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;
- XVI. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente;
- XVII. Permitir que a **CONTRATANTE** realize inspeção de suas instalações, a fim de verificar a regularidade dos serviços prestados, mediante prepostos ou funcionários devidamente identificados, desde que no dia e horário agendado previamente pela **CONTRATADA**;
- XVIII. Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos.
- XIX. Providenciar autorização junto ao IABAS, sempre que for necessária para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento das Unidades ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
- XX. Recuperar/Restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a **CONTRATADA** por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao IABAS ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;



IABAS

- XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pelo IABAS;
- XXII. Comunicar, por escrito ao IABAS, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- XXIII. Acatar a determinação do IABAS, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;
- XXIV. As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pela Chefia de cada Unidade, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- XXV. As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela CONTRATADA devem ser aprovadas pela Unidade Requisitante;
- XXVI. A Empresa deverá quantificar o quadro mínimo de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, sendo a mesma única responsável pela apresentação do referido quadro, juntamente com a proposta dos serviços.
- XXVII. A CONTRATADA se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

7.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior a emissão da fatura.

7.2. A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo relatório dos serviços



IABAS

prestados, bem como com a descrição dos valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

7.3. Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais.

7.4. A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos itens acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

8. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

8.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.

8.2. O **CONTRATANTE** não possui qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, hipótese em que não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

8.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Em decorrência de eventual contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra,



IABAS

cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

8.5. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos e-mails cs@iabas.org.br, até dia 12 de março de 2018.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

Yuri Canellas

Contratos



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**,
para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem
como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



IABAS

ANEXO II -MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



IABAS

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO
IABAS NO QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado _____
sita na(o) _____, por
intermédio de seu Representante Legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº
_____. **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas,
sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº
6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À
SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



IABAS

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO
DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito _____ na(o)
_____, por intermédio de
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____ **DECLARA** ter tomado conhecimento de todos os
serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



IABAS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO
DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____, sito _____ na(o)
_____, por intermédio de
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____ **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito
conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio,
exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato
de Gestão de nº _____ celebrado entre o IABAS e o _____, por
meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS
para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



IABAS

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado _____
sítio na(o) _____, por
intermédio de seu Representante Legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos
de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



IABAS

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, com endereço _____, sito _____ na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na **UNIDADE DE SAÚDE XXXX**, localizada à **XXXXX**, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



IABAS

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável pela empresa: _____

E-mail: _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Endereço da empresa: _____

Validade da Proposta: _____

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	



IABAS

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE -
IABAS E _____.**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.652.823/0001-23, gestora do **HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES**, situado à Rod. Washington Luiz, S/N – Pilar – Duque de Caxias – R.J. – CEP nº 25.213-005, neste ato representado por **MARCOS DUARTE DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 23.894.448-67 SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.269.498-67, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, na forma dos artigos 33º e seguintes do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente e mediante as cláusulas, anexos ao Contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO** para atender Hospital Estadual Adão Pereira Nunes localizado Rod. Washington Luiz, S/N – Pilar – Duque de Caxias – R.J. – CEP nº 25.213-005, conforme as especificações e condições contidas no presente no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO



IABAS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação do presente Contrato dar-se-á mediante a assinatura de Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 003/2016.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de _____ (_____), conforme tabela a seguir:

Parágrafo Primeiro: No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade de alteração do objeto do presente contrato, as partes firmarão Termo Aditivo, em que deverão ser mantidos os valores unitários previstos na proposta do proponente para fins de faturamento.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Definir a priorização dos serviços julgados como de urgência/emergência encaminhados por solicitações de serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- II. Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação dos equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso à **CONTRATANTE**;
- III. Observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou que venham a incidir;



IABAS

- IV. Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- VII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- VIII. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IX. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- XXXVI. Gestão dos recursos necessários à operação – infraestrutura, recursos humanos, sistemas e equipamentos;
- XXXVII. Aplicação de um modelo operacional eficiente e de alta produtividade, alinhado às melhores práticas de logística existentes.
- XXXVIII. Substituir, mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela **CONTRATANTE**, funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Termo de Referência.
- XXXIX. Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da Unidade de Saúde referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XL. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XLI. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus



IABAS

funcionários, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

- XLII. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao **IABAS**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- XLIII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela **CONTRATANTE**, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- XLIV. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- XLV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- XLVI. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- XLVII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XLVIII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XLIX. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
 - L. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
 - LI. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;



- LII. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- LIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- LIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- LV. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- LVI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - g) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - h) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - i) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - j) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - k) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
 - l) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- LVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- LVIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- LIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;



IABAS

- LX. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LXI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LXII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LXIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LXIV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- LXV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXVI. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXVII. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da LOCATÁRIA, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXVIII. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- LXIX. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- LXX. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir



a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e atender aos chamados do **IABAS** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência sob pena de aplicação das sanções previstas.
- II. Emitir, mensalmente, ordem de serviço descrevendo o serviço executado com o devido aceite, o qual deverá ser enviado digitalizado juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços executados, para os procedimentos de pagamento por parte da **CONTRATANTE**;
- III. A **CONTRATADA** emitirá o Relatório Mensal de serviços executados juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo **IABAS** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.
- IV. A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como **responsável técnico** pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, necessariamente um engenheiro registrado no CREA, com experiência profissional comprovada, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao **IABAS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.
- V. A **CONTRATADA** se compromete a manter diariamente, à disposição, o número mínimo de equipes, composta de 01(um) Técnico e 01(um) Auxiliar.
- VI. Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior da unidade. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora da unidade fica a cargo da **CONTRATADA** sem ônus ao IABAS;



- VII. Disponibilizar, minimamente, um terminal de computador e uma impressora, conectados à internet, além de um profissional responsável por acessar os e-mails e imprimir as solicitações de serviços encaminhadas tanto pelas Unidades, quanto pela Fiscalização do contrato e imprimir as Ordens de Serviço (OS). A **CONTRATADA** preencherá uma Ordem de Serviço (OS) para manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizada em cada equipamento, relacionando todos os serviços executados. Ao término dos serviços, as OS deverão ser atestadas pelo responsável de cada Unidade;
- VIII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- IX. A **CONTRATADA** se compromete a realizar, pelo menos 1 (uma) palestra ao mês, com o intuito de orientar os funcionários da **CONTRATANTE** a utilizarem corretamente os equipamentos de refrigeração, sem custo adicional à **CONTRATANTE**.
- X. Com respeito à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva discriminados neste Termo, a **CONTRATADA** deverá:
- Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus para ao **IABAS**, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da unidade de saúde;
 - Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens do **IABAS**;
 - Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
 - Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;
 - Fornecer e instalar materiais, equipamentos, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação do gerente administrativo da unidade de saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a **CONTRATADA** irá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, peças e serviços pelo **IABAS** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
 - Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do



IABAS

- contrato, responsabilizando-se exclusivamente da **CONTRATADA** qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao **IABAS** ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
- XI. Havendo a necessidade de substituição de peças, equipamento e componente, a **CONTRATADA** deverá substituir as mesmas no prazo máximo de 3 (três) dias, mantendo a **CONTRATANTE** informada, caso ultrapasse o limite de exigência.
 - XII. Realizar a manutenção e a assistência técnica com aplicação de peças e reparos originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, salvo em caso de troca de bateria ou reparo de dano decorrente de seu mau uso;
 - XIII. Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os equipamentos, bem como prestar assessoria sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
 - XIV. Fornecer todas as informações técnicas necessárias à operação dos equipamentos;
 - XV. Atender aos chamados para os serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;
 - XVI. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente;
 - XVII. Permitir que a **CONTRATANTE** realize inspeção de suas instalações, a fim de verificar a regularidade dos serviços prestados, mediante prepostos ou funcionários devidamente identificados, desde que no dia e horário agendado previamente pela **CONTRATADA**;
 - XVIII. Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos.
 - XIX. Providenciar autorização junto ao IABAS, sempre que for necessária para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento das Unidades ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
 - XX. Recuperar/Restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a **CONTRATADA** por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao IABAS ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
 - XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou



IABAS

- incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pelo IABAS;
- XXII. Comunicar, por escrito ao IABAS, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- XXIII. Acatar a determinação do IABAS, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;
- XXIV. As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pela Chefia de cada Unidade, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- XXV. As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela CONTRATADA devem ser aprovadas pela Unidade Requisitante;
- XXVI. A Empresa deverá quantificar o quadro mínimo de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, sendo a mesma única responsável pela apresentação do referido quadro, juntamente com a proposta dos serviços.
- XXVII. A CONTRATADA se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



IABAS

Parágrafo Terceiro - O representante da **CONTRATADA** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, todo mês, prova de que:

- a) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- b) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- c) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

Parágrafo Sexto - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA LIMITAÇÃO/EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento da personalidade jurídica do **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, cujos recursos destinados ao pagamento das obrigações provenientes do presente contrato são integral e exclusivamente oriundos de repasses públicos.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara possuir ciência plena e inequívoca de que o adimplemento do presente contrato pelo **CONTRATANTE** depende exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IABAS e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua



IABAS

Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do **CONTRATANTE** para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** irrevogavelmente e incondicionalmente exonera o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em relação ou relacionado ao caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - Não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento pelo **CONTRATANTE** em razão de atrasos ou insuficiência de repasses pelo ente público, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto - Na hipótese descrita na presente cláusula, constatado o atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público para custeio do Contrato de Gestão vinculado ao presente contrato, é incondicionalmente vedado à **CONTRATADA** a deflagração de qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial de cobrança em face do **CONTRATANTE**, afastando-se, além disso, a regra da exceção do contrato não cumprido, conforme os artigos 476 e 477 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Parágrafo Segundo - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o



IABAS

correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Parágrafo Terceiro - A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

Parágrafo Quinto - Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

Parágrafo Sexto - Em não ocorrendo o acerto com o empregado pela **CONTRATADA** e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

Parágrafo Sétimo - Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: _____, agência nº: _____, Conta Corrente nº: _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal,



IABAS

correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior à emissão da fatura.

Parágrafo Segundo - A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo relatório das eventuais manutenções e serviços prestados, bem como com a descrição dos valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais).

Parágrafo Quarto - A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos parágrafos acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pela aplicação, ao valor do contrato, da variação, no respectivo período, do IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do que dispõem os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Parágrafo Quarto - As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser encaminhado para o e-mail cs@iabas.org.br, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado



IABAS

contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA 12ª - DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Observados os instrumentos que compuseram o procedimento da contratação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o valor do contrato poderá ser objeto de revisão caso ocorra fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que importe em onerosidade excessiva, na forma do artigo 479, do Código Civil, respeitados os limites do orçamento ao qual está o **CONTRATANTE** vinculado ao Ente Público com o qual firmou Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigação da **CONTRATADA** solicitar formalmente a instauração de processo de revisão, com a demonstração analítica, com a devida comprovação, de alteração substancial nos custos que compõem a estrutura do objeto contratual e seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - São riscos assumidos pela **CONTRATADA** e que não ensejam a revisão do valor do **CONTRATO** todos aqueles relacionados ao risco do negócio e à álea empresarial e, especialmente:

- a) A constatação de erro ou omissões nas PROPOSTAS;
- b) Ocorrência de greve dos empregados;
- c) Não obtenção do retorno econômico previsto na Proposta apresentada;
- d) A incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual;
- e) Os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- f) Os riscos decorrentes da contratação de financiamentos, inclusive variação de taxas cambiais;
- g) Impontualidade no pagamento pelo **CONTRATANTE** quando decorrente, exclusivamente, de inadimplemento do Ente Público quanto aos repasses financeiros devidos em razão do contrato de gestão.

Parágrafo Terceiro - A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente contrato importará em renúncia desse direito após o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Página 60 de 76

Av. das Américas 12.900, Ala México, 2º andar
Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro | RJ
CEP 22790-702 | Telefone: 21 3550 3300

Av. Paulista 1.294, 11º andar, Conjunto 111
Bela Vista | São Paulo | SP
CEP 01310-100 | Telefone: 11 3251 0487

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Primeiro - O “valor do Contrato” a ser utilizado como base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e para com o **CONTRATANTE**, será consubstanciado pelo valor do pedido constante na Nota Fiscal do mês em que for constatado o inadimplemento.

Parágrafo Segundo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de sanção não excluiu a apuração de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o Ente Federado para a gestão de unidades de saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.



CLÁUSULA 15ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE** e a legislação específica.

CLÁUSULA 16ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento de que o Estado do Rio de Janeiro decretou estado de calamidade por meio do Decreto nº 25.521 de 23 de dezembro de 2015, em razão do estado de crise financeira em que se encontra, fato este que poderá resultar em atrasos nos repasses devidos ao **CONTRATANTE**, tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerente à efetivação do repasse.

Parágrafo Primeiro - É vedado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, nos casos em que o inadimplemento do **CONTRATANTE** decorrer da ausência ou insuficiência dos repasses pelo Poder Público, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo se o inadimplemento se mantiver por prazo superior a 90 (noventa) dias, hipótese em que será facultado às partes a suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo - Uma vez cessada a inadimplência deverá ser retomada a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A eficácia jurídica do presente instrumento particular está condicionada à eficácia jurídica do Contrato de Gestão nº 003/2016 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Saúde, de tal modo que a extinção do referido Contrato de Gestão, independente do motivo, mesmo que por imputação de culpa de quaisquer das partes, extingue, ipso facto e antecipadamente, o presente contrato, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª - DO SIGILO DO CONTRATO



IABAS

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores, de acordo com as disposições constantes no Termo de Confidencialidade e Sigilo, Anexo a este contrato.

CLÁUSULA 18ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES:

As comunicações entre as partes devem ser encaminhadas para os seguintes endereços e/ou endereços eletrônicos a seguir informados:

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS

Endereço: Avenida das Américas, 12. 900 - Ala México andar 2 - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702

Telefones: (21) 3550-3300.

E-mail: cs@iabas.org.br

XXXXXXXX

Endereço: _____

Telefones: () _____

E-mail: _____

Parágrafo Único: A partes devem ser informadas a respeito de quaisquer mudanças dos meios de comunicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada nº xxx/20xx, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, constantes nos autos do Processo.

CLÁUSULA 20ª - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Página 63 de 76

Av. das Américas 12.900, Ala México, 2º andar
Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro | RJ
CEP 22790-702 | Telefone: 21 3550 3300

Av. Paulista 1.294, 11º andar, Conjunto 111
Bela Vista | São Paulo | SP
CEP 01310-100 | Telefone: 11 3251 0487



IABAS

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2017.

Marcos Duarte da Cruz
INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Testemunhas

Nome
RG

Nome
RG



IABAS

ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Por este termo de compromisso de sigilo e confidencialidade e, para todos os efeitos de direito, de um lado, **Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado na _____, doravante denominado simplesmente **IABAS** e, de outro lado **xxxxxxxxxx.**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, conforme previsão expressa no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO**.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo total sobre os dados do **CONTRATANTE** a que tiver contato/ciência necessários para o cumprimento do objeto do instrumento contratual.

As informações confidenciais confiadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá informar de imediato, por escrito ao **CONTRATANTE** para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar as informações exclusivamente para os fins aos quais as informações lhe foram divulgadas, responsabilizando-se ainda pela destruição ou inutilização dos documentos utilizados na elaboração de eventuais dos trabalhos, após a conclusão dos mesmos, com a devida autorização do **CONTRATANTE**.

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;
- II. Nas situações em que houver expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- III. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

DA VIGÊNCIA

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, mesmo após o término ou rescisão do contrato firmado entre



IABAS

as partes, somente estando liberada a **CONTRATADA** das condições nele presentes mediante a autorização escrita concedida pelo **CONTRATANTE**.

Toda informação disponibilizada pelo **CONTRATANTE** deverá ser devolvida ou destruída imediatamente após solicitação daquele ou quando do término da execução dos serviços ou ainda quando da rescisão do contrato de prestação de serviços.

DAS PENALIDADES

A não-observância pela **CONTRATADA** de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento a sujeitará ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos percebidos pelo **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

A **CONTRATADA** declara e garante manter total sigilo e confidencialidade sobre os documentos e informações a que terá/teve acesso e/ou conhecimento ou que lhe foram confiados em decorrência da execução dos serviços para o **CONTRATANTE**, sob pena de cominação de multa no percentual de 10% do valor do contrato.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos percebidos pelo **CONTRATANTE** ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância quanto à correta utilização das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** para consecução do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de multa.

A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que o **CONTRATANTE** tenha que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento da obrigação de sigilo e correta utilização das informações estabelecida no presente termo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis que o **CONTRATANTE** obriga-se a adotar em decorrência do descumprimento efetiva ou potencial destas disposições.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2017.

Marcos Duarte da Cruz
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**



ITEM	SETOR	TIPO	MARCA	BTUs	MODELO	SÉRIE	PAVIMENTO
1	ENGENHARIA CLÍNICA	ACJ	SPRINGER	12.000			TÉRREO
2	FISIOTERAPIA 1	ACJ	ACJ CONSUL	10.000			TÉRREO
16	FISIOTERAPIA 2	SPLIT	SPRINGER	12.000	42RWOBO12515LS		TÉRREO
3	FATURAMENTO	ACJ	ACJ SPRINGER	7.500			TÉRREO
4	DIRETORIA	ACJ	ACJ CONSUL	10.000			TÉRREO
5	DOC. MÉDICA SALA1	ACJ	ACJ TOTALINE	30.000	38XCA18226	5001BO533	TÉRREO
21	DOC. MÉDICA SALA2	SPLIT	CARRIER	18.000	38XCCA18226		TÉRREO
6	ULTRA SONOGRAFIA DA MATERNIDADE	ACJ	ACJ SPRINGER	17.500			TÉRREO
7	SALA DE SUTURA	ACJ	ACJ SPRINGER	7.000			TÉRREO
8	PATRIMÔNIO	SPLIT	ELETROLUX	12.000	SL12F		TÉRREO
9	MANUTENÇÃO	SPLIT	CONSUL	18.000	CBV18BBBNA		TÉRREO
10	COMPRAS	SPLIT	SPRINGER	18.000	CBV18BBBNA		TÉRREO
11	ALMO. TÉCNICO	SPLIT	SPRINGER	12.000	42RWOBO12515LS		TÉRREO
12	ESTAR. ESTERILIZAÇÃO	SPLIT	CONSUL	18.000	CBV18BBBNA		TÉRREO
13	FARMÁCIA	SPLIT	CARRIER	30.000	42LUCC30C5		TÉRREO



14	TI	SPLIT	CARRIER	30.0 00	42LUCC30C5	TÉRREO
15		SPLIT	MIDEA	18.0 00	MSS - 18CR	TÉRREO
17	GERÊNCIA ADM.	SPLIT	SPRINGER	12.0 00	42RWOBO1251 5LS	TÉRREO
18	APOIO ADM.	SPLIT	CONSUL	18.0 00	CBV18BBBNA	TÉRREO
19	SALA DE REUNIÃO DIRETORIA	SPLIT	ELETROLUX	12.0 00	SL12F	TÉRREO
20	OUVIDORIA	SPLIT	CARRIER	22.0 00	42LUCC22C5	TÉRREO
22	BIBLIOTECA	SPLIT	SPRINGER	22.0 00	42MCC091SLS	TÉRREO
23	CENTRO DE ESTUDOS	SPLIT	SPRINGER	9.00 0	42MCC091SLS	TÉRREO
24	DEPARTAMENTO PESSOAL	SPLIT	HITACHI	9.00 0	RKP008B	TÉRREO
25		SPLIT	HITACHI	9.00 0	RKP008B	TÉRREO
26	RECURSOS HUMANOS	SPLIT	CARRIER	22.0 00	42MCC22C5	TÉRREO
27	TOMOGRAFIA SALA 01	SPLIT	SPRINGER	18.0 00	42FNCN8S5	TÉRREO
28	TOMOG. SALA DE EXAME	SPLIT	CARRIER	30.0 00	42LUCC30C5	TÉRREO
29		SPLIT	CARRIER	30.0 00	42XQBO3651SL C	TÉRREO
30	RESSONÂNCIA MAG.	SPLIT	ELGIN	12.0 00	SSFIA12000-2	TÉRREO
31	RAIO X SALA 01	SPLIT	YORK	30.0 00	RAEA30FS-ABA	TÉRREO
32	RAIO X SALA 02	SPLIT	YORK	30.0 00	RAEA30FS-ABA	TÉRREO
33	NEURO CIRURGIA CHEFIA	SPLIT	PHILCO	90.0 00	PH9000FM3	TÉRREO
34	LABORATÓRIO 1	SPLIT	CARRIER PT	60.0 00		TÉRREO



35	LABORATÓRIO 2	SPLIT	CARRIER PT	60.0 00			TÉRREO
36	LABORATÓRIO 3	SPLIT	CARRIER PT	60.0 00			TÉRREO
37	TRAUMA	SPLIT	SPRINGER MIDEA	30.0 00	42MACA30SS		TÉRREO
38	SALA VERMELHA	SPLIT	SPRINGER MIDEA	30.0 00	42MACA30SS		TÉRREO
39	SALA AMARELA	SPLIT	SPRINGER MIDEA	30.0 00	42MACA30SS		TÉRREO
40	SALA VERDE MASC.	SPLIT	HITACHI	60.0 00			TÉRREO
41	SALA VERDE FEMIN.	SPLIT	HITACHI	60.0 00			TÉRREO
42	CENTRAL MAQUEIROS	SPLIT	MIDEA	9.00 0			TÉRREO
43	UPO- UNIDADE PÓS OPERATÓRIO	SPLIT	HITACHI	60.0 00			TÉRREO
44	CHEFIA ORTOPEDIA	SPLIT	SANSSUNG	18.0 00	AS18UBTNXAZ		TÉRREO
45	SALA "JANELA ALMOXERIFADO	SPLIT	SPRINGER	12.0 00	42RWOBO1251 5LS		TÉRREO
46	REFEITÓRIO	SPLIT	CARRIER PT	60.0 00			TÉRREO
47		SPLIT	CARRIER PT	60.0 00			TÉRREO
48	ISOLAMENTO 1	SPLIT	SPRINGER	12.0 00	42RWOBO1251 5LS		1º
49	ISOLAMENTO 2	SPLIT	MIDEA	9.00 0	MSS1 - 09CR		1º
50	ENFERMARIA 101	SPLIT	CARRIER	30.0 00	42LUQA030515 LC		1º
51	ENFERMARIA 102	SPLIT	SPRINGER	18.0 00	42RWCA01851 5LS		1º
52	ENFERMARIA 103	SPLIT	SPRINGER	18.0 00	42RWCA01851 5LS		1º
53	ENFERMARIA 104	SPLIT	SPRINGER	18.0 00	42RWCA01851 5LS		1º



54	ENFERMARIA 105	SPLIT	CARRIER	30.0 00	42LUQA030515 LC		1º
55	ENFERMARIA 106	SPLIT	CARRIER	30.0 00	42LUQA030515 LC		1º
56	ENFERMARIA 107	SPLIT	SPRINGER	18.0 00	42RWCA01851 5LS		1º
57	BRINQUEDOTECA	SPLIT	SPRINGER	12.0 00			1º
58	ENFERMARIA 108	SPLIT	CARRIER	30.0 00	42LUQA030515 LC		1º
59	ENFERMARIA 109	SPLIT	SPRINGER	18.0 00	42RWCA01851 5LS		1º
60	ENFERMARIA 110	SPLIT	SPRINGER	18.0 00	42RWCA01851 5LS		1º
61	PSICOLOGIA	SPLIT	ELETROLUX	12.0 00	SL12F		1º
62	SALA DE MÉDICOS	SPLIT	SPRINGER	9.00 0	42LUCC09C5		1º
63	SALA DE REUNIÃO 1	ACJ	LG	10.0 00			1º
64	SALA DE REUNIÃO 2	SPLIT	CARRIER	18.0 00	42RWCA01851 5LS		1º
65	SALA DE EXAMES/PROCEDI MENTOS	PORT ÁTIL					2º
66	SALA DE EXAMES	SPLIT	ELETROLUX HEWAL	12.0 00	EVAPORADOR SI12F		2º
67	SALA DE CONVIVÊNCIA	SPLIT	CONSUL HEWAL	18.0 00	CBU 18BBBNA	MO1185558	2º
68	ENFERMARIA 209 A (CRN)	ACJ		12.0 00			2º
69	ENFERMARIA 209	ACJ	SPRINGER MINIMAX	12.0 00	MCC128RB	0210B27700	2º
70	SALA DE BANHO	SPLIT	KOWO HEWAL	7.00 0	7FC-G2		2º
71	SALA DE NEO NATOLOGIA SECR.	SPLIT	SPRINGER MINIMAX	12.0 00	MCC128RB		2º
72	ESTAR DA CLINICA MÉDICA	SPLIT	MIDEA	9.00 0	MSSL-09CR		3º



73	SALA 3º ANDAR	SPLIT	ELETROLUX	12.0 00	SL12F		3º
74	ESTAR DE ENFERMAGEM	ACJ	SPRINGER	12.0 00			3º
75	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	SPLIT	ELETROLUX	12.0 00	SE12F	80610183	4º
76	ESTAR DE ENFERMAGEM	ACJ	ELETROLUX	7.50 0			4º
77	SALA DOS MÉDICOS	ACJ	SPRINGER	12.0 00			4º
78	CA 01 ORTOPEDIA 2 E 3	FANC OIL	COLDEX TOSI		12,5 TR	OF 253	COBERT URA
79	CA 02 SPA	FANC OIL	COLDEX TOSI		25 TR	OF 253	COBERT URA
80	CA 03 PÓS OPERATÓRIO/ FONOAUDIOLOGIA	FANC OIL	HITACHI		RAHKZE-140-S- 4 TB	RZH 080355 002B	COBERT URA
81	CA 04 LABORATÓRIO/ SALA DE GESSO/ EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	FANC OIL	COLDEX TOSI		20 TR	OF 253	COBERT URA
82	CA 05 EMERGÊNCIA MASC./ FEM./ SALA AMARELA/ VERMELHA	FANC OIL	COLDEX TOSI		17,5 TR	OF 253	COBERT URA
83	CA 06 RAIOS X	FANC OIL	COLDEX TOSI		15 TR	OF 253	COBERT URA
84	CA 07 ORTOPEDIA 1/ NEUROCIRURGIA	FANC OIL					COBERT URA
85	CA 08 UTI ADULTO	FANC OIL	COLDEX TOSI		TEX-65	OP 5145	TÉRREO
86	CA 09 CTI ADULTO	FANC OIL	COLDEX TOSI		TEX-65	OP 5145	TÉRREO
87	CA 10 NEONATAL	FANC OIL	TEX-65		TEX-65	OP 5145	TÉRREO



IABAS

88	CA 11 CETIPE	FANC OIL	TEX-65		TEX-65	OP 5145	TÉRREO
89	CA 12A CME	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 8 CAP.29TR	4663	COBERTURA
90	CA 12B CENTRO CIRURGICO CORREDOR	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.29TR	4664	COBERTURA
91	CA 13 CENTRO CIRÚGICO SALA 4	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR		COBERTURA
92	CA 14 CENTRO CIRURGICO SALA 5	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4669	COBERTURA
93	CA 15 CENTRO CIRURGICO SALA 6	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4670	COBERTURA
94	CA 16 CENTRO CIRURGICO SALA 7	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4671	COBERTURA
95	CA 17 CENTRO CIRURGICO SALA 8	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4657	COBERTURA
96	CA 18 CENTRO OBSTÉTRICO	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 4 CAP.29TR	4667	COBERTURA
97	CA 19 CENTRO OBSTÉTRICO	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4658	COBERTURA
98	CA 20 CENTRO OBSTÉTRICO	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4659	COBERTURA
99	CA 21 CENTRO OBSTÉTRICO	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4660	COBERTURA
100	CA 22 CENTRO OBSTÉTRICO	FANC OIL	TROX DO BRASIL		THK 2 CAP.8TR	4656	COBERTURA
101	CA 23 CENTRO OBSTÉTRICO	FANC OIL	HITACHI		RABKZE-050-OS-O-4-TB	RAHO B0355 0024	COBERTURA
102	CA 24 AUTO CLAVE	FANC OIL	HITACHI		RAH 101ETB4	11055406	COBERTURA



10 3	CA 25 ADMINISTRAÇÃO AUDITÓRIO	FANC OIL	COLDEX TOSI		20 TR	92703F: 6066	1º
10 4	CA 26 FARMÁCIA	FANC OIL	COLDEX TOSI		FCT 10 TR	OP 4779	TÉRREO
10 5	CA 27 RESSONÂNCIA	FANC OIL	HITACHI		RAHKZE-105- FS-E-4-SF	RAH08OB55 002G	1º
10 6	CA 28 CONSULTÓRIOS/ CORREDOR/ AMBULATÓRIO	FANC OIL	COLDEX TOSI		FCT 12,5 TR	OP 4779	1º
10 7	CA 29 AMBULATÓRIO	FANC OIL	COLDEX TOSI		FCT 15 TR	OP 4779	1º
10 8	CA 30 PATOLOGIA/ HOTELARIA/ B. SANGUE	FANC OIL	COLDEX TOSI		FCT 12,5 TR	OP 6249	TÉRREO
10 9	CA 31 BANCO DE LEITE LACTÁRIO	FANC OIL	COLDEX TOSI		6 TR	OF 446	COBERT URA
11 0	CA 32 CENTRO DE IMAGEM	FANC OIL	YORK A		YH03VFDCAPG CLB	ZMTM2198 55	TÉRREO
11 1		FANC OIL	YORK B		YH08VFDCAPIC BR	ZMTM2198 52	TÉRREO
11 2	CA 33 FANCOLETE LEGUMES	FANC OIL					COBERT URA
11 3	CA 34 FANCOLETES CARNE	FANC OIL					COBERT URA
11 4	DUTADO - CENTRO CIRURGICO SALA1	SPLIT DT	CARRIER	90.0 00	38CCA090535 MC	2013B00012 4121	COBERT URA
11 5	DUTADO - CENTRO CIRURGICO SALA2	SPLIT DT	CARRIER	90.0 00	38CCA090535 MC	1114B00214 919	COBERT URA
11 6	DUTADO - CENTRO CIRURGICO SALA3	SPLIT DT	CARRIER	60.0 00	38CCD060535 MC	3712B11398	COBERT URA



IABAS

11 7	CASA DE MÁQUINA 1	CHILL ERS 01	HITACHI	120 TR	RCU120W524B 5P	RCU1202 954251	TÉRREO
11 8	CASA DE MÁQUINA 1	CHILL ERS 02	HITACHI	120 TR	RCU120W524B 5P	RCU1202 954250	TÉRREO
11 9	CASA DE MÁQUINA 1	CHILL ERS 03	HITACHI	100 TR	RCU10004SP	C074452	TÉRREO
12 0	CASA DE MÁQUINA 1	CHILL ERS 04	HITACHI	110 TR	RCU110WZ2B5 P	RCU0803 545331	TÉRREO
12 1	CASA DE MÁQUINA 2	CHILL ERS 05	RIFRISAT	45 TR	SAT45SAR2	6263	COBERT URA
12 2	CASA DE MÁQUINA 2	CHILL ERS 06	YORK	75 TR			COBERT URA
12 3	CASA DE MÁQUINA 2	CHILL ERS 07	RIFRISAT	75 TR			COBERT URA
12 4	TORRE DE RESFRIAMENTO 1	TORR E					COBERT URA
12 5	TORRE DE RESFRIAMENTO 2	TORR E					COBERT URA
12 6	TORRE DE RESFRIAMENTO 3	TORR E					COBERT URA
12 7	TORRE DE RESFRIAMENTO 4	TORR E					COBERT URA

- Lista de Equipamentos - Cozinha

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Quant.	Potência	Marca	Modelo	Pavimento	Setor
Câmara frigorífica - Diversos (3,47x3,5x2,5m)	1		Frican	DFD- 15.29	Térreo	Cozinha
Câmara frigorífica - Laticínios (3,4x3,5x2,5m)	1		Frican	DFD- 15.29	Térreo	Cozinha

**IABAS**

Câmara frigorífica - Hortifruti (4,7x3,5x2,5m)	1		Frican	DFD-15.29	Térreo	Cozinha
Câmara frigorífica - Congelados	1		Frican	DFD-15.29	Térreo	Cozinha
Pass through refrigerado (med. 70x80x205)	1			porta de vidro	Térreo	Cozinha
Pass through aquecido (med. 70x80x205)	1			porta de vidro	Térreo	Cozinha
Pass through Térmico	1		Rodrião	2 portas cegas	Térreo	Cozinha
Câmara Térmica Horiz - copinha	1	1/3hp	Elgin	3 portas	Térreo	Cozinha
Câmara Térmica Horiz - açougue	1	1/3hp	Elgin	3 portas	Térreo	Cozinha
Câmara Térmica Horiz - saladas / sobremesas	1	1/3hp	Elgin	3 portas	Térreo	Cozinha
Balcão de dietas - banho maria	2				Térreo	Cozinha
Refrigerador doméstico	2		Consul	240 l	Térreo	Cozinha
Refrigerador doméstico	1				Térreo	Lactário
Refrigerador Campos Sales	1		Refrigerador	20 portas	Térreo	Patologia

- Lista de Ar Condicionado Portátil.

TAG	SETOR	TIPO	MARCA	MODELO
1	NEONATAL	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
2	CHEFIA 2ºANDAR	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
3	ALMOXARIFADO	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
4	ALMOXARIFADO	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
5	MANUTENÇÃO	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
6	PATRIMÔNIO	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
7	FARMÁCIA	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
8	FARMÁCIA	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
9	PEDIATRIA SALA 103	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1



IABAS

10	CME	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
11	PEDIATRIA SALA 108	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
12	SALA DE EXAME - 1º ANDAR	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
13	ISOLAMENTO 2 (1º ANDAR)	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
14	CME SALÃO	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
15	NEONATAL	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
16	ADM REFRIGERAÇÃO	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
17	ENFERMARIA 104	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
18	ESTAR DE ENFERMAGEM 1ªA	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1
19	BANCO DE LEITE	PORTÁTIL	MIDEA	MPB - 120R V1